



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 23, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM
AGRONOMIA - IF GOIANO - CAMPUS HIDROLÂNDIA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS HIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria n. 173 publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2024, considerando a competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria n. 90 de 29 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021 alterada pela Portaria n. 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021 e considerando a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2008, torna público o edital do Processo Seletivo 2026/1 para o Curso Superior de Bacharelado em Agronomia do IF Goiano - Campus Hidrolândia, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2026. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	15/10/2025
Impugnação do Edital	16/10/2025
Homologação do Edital	17/10/2025
Período de Inscrições	17/10/2025 a 16/11/2025
Envio de Documentação para Atendimento Especializado	18/10/2025 a 22/10/2025
Divulgação Preliminar das inscrições deferidas	18/11/2025
Interposição de recurso para indeferimento de inscrições	19/11/2025
Homologação das Inscrições	20/11/2025
Divulgação dos locais de prova	20/11/2025
Realização das Provas	23/11/2025
Publicação do gabarito preliminar	23/11/2025 após as 18h

	Total de Vagas	16	1	6	1	1	1	5	1	0	32
--	----------------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Obs.: As disciplinas do Curso de Agronomia do IF Goiano - Campus Hidrolândia serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos

LEGENDA:

*Sem: quantidade de semestres para finalizar o curso

****Ações Afirmativas (cotas)**

As informações sobre o curso ofertado podem ser consultadas no site institucional

<http://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-superiores-hidrolandia.html>

2.2 Definam-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência - todos os candidatos concorrerão neste perfil, inclusive os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RI-PPI	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RI-PCD	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RI- Q	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RS	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, independente da renda (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RS-PPI	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, independente da renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RS-PCD	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, independente da renda, pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).
RS-Q	Candidatos que fizeram o ensino médio integralmente em escola pública, independente da renda, autodeclarados quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023).

2.3 Para os fins deste Edital, nos termos da portaria normativa MEC nº 18 de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9 de 05/05/2017 e 2.027 de 16/11/2023, entende-se:

a) por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis

nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, tenha cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares;

b) por escola Campo, compreende Centros Estaduais de Educação Profissional Rural – CEEPRU, Escolas Família Agrícola – EFAs, escolas quilombolas ou indígenas;

c) por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela lei nº 14.723, de 13/11/2023);

d) por família (para aferição de renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

e) por morador, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data da inscrição do candidato(a) neste processo seletivo;

f) por renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023;

g) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculado na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023;

h) por pessoa com deficiência: aquela que, consoante a linha de corte do grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, e interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015;

i) por quilombola: remanescente das Comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnicos-raciais, segundo critérios de atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. segundo do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

2.4 Do total de vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas as políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto da Lei nº 12.711, de 29/08/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa 2.027/23, e regulamentação em vigor. As demais vagas, serão destinadas aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste edital de ampla concorrência.

2.5 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

2.6 O IF Goiano - Campus Hidrolândia adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas a política de ações afirmativas.

2.7 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas por ações afirmativas (cotas), que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

2.8 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para as ações afirmativas (cotas) e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

I – RS;

II – RS-PCD;

III – RS-Q;

IV – RS-PPI;

V – RI;

VI – RI-PCD;

VII – RI-Q;

VIII – RI-PPI.

2.9 Caso um dos perfis estabelecidos no item 2.2 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
RS	RS-PPI, RS-Q, RI-PPI, RI-Q, RS-PCD, RI-PCD, RI, AC
RS-PCD	RS-PPI, RS-Q, RI-PPI, RI-Q, RI-PCD, RS, RI, AC
RS-Q	RS-PPI, RI-PPI, RI-Q, RS-PCD, RI-PCD, RS, RI, AC
RS-PPI	RS-Q, RI-PPI, RI-Q, RS-PCD, RI-PCD, RS, RI, AC
RI	RI-PPI, RI-Q, RS-PPI, RS-Q, RI-PCD, RS-PCD, RS, AC
RI-PCD	RI-PPI, RI-Q, RS-PPI, RS-Q, RS-PCD, RI, RS, AC
RI-Q	RI-PPI, RS-PPI, RS-Q, RI-PCD, RS-PCD, RI, RS, AC
RI-PPI	RI-Q, RS-PPI, RS-Q, RI-PCD, RS-PCD, RI, RS, AC
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;

2.10 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população de Goiás, que atualmente é de 63,65% (sessenta e três vírgula sessenta e cinco por cento), conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.11 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população de Goiás, que é atualmente de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população de Goiás, que atualmente é de 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento), conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.13 O resultado final será publicado levando em consideração a classificação geral de todos os candidatos, para em seguida definir os candidatos das reservas de vagas

3. DA VALIDADE

3.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o semestre letivo de 2026/1.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR

4.1 São requisitos para ingresso no curso Superior previsto neste Edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, sem dependência em nenhuma disciplina;
- b. ser aprovado dentro do número de vagas deste processo seletivo;
- c. comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.
- d. no ato da matrícula, apresentar toda a documentação conforme exigido neste edital.

5. DAS PROVAS

5.1 O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidato visando o preenchimento de vagas do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia do IF Goiano Campus Hidrolândia, ofertadas neste Edital, o certame destina-se, exclusivamente, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, por meio de prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de caráter classificatório e 01 (uma) redação de caráter eliminatório e utilizada como critério de desempate.

5.2 As provas abordarão as seguintes disciplinas descritas abaixo, conforme conteúdos programáticos do Anexo I.

- a) Língua Portuguesa: 10 questões;
- b) Matemática: 10 questões;
- c) Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa ou Língua Espanhola): 03 questões;
- d) Biologia: 04 questões;
- e) História: 04 questões;
- f) Geografia: 03 questões;
- g) Física: 03 questões;
- h) Química: 03 questões;
- i) 1 (uma) redação do gênero dissertativo-argumentativo.

5.2.1 Parágrafo único. Cada questão valerá um ponto, totalizando quarenta pontos. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada (a, b, c, d, e), sendo considerada correta apenas uma alternativa. A redação valerá 100 (cem) pontos.

5.3 As provas serão realizadas no domingo, dia 23 de novembro de 2025, das 13h15 às 17h15, com duração máxima de 4 (quatro) horas. Os portões de acesso ao prédio onde o candidato realizará as provas serão abertos às 12h e fechados às 13h. O candidato que chegar após este horário não poderá entrar, ficando eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência de trinta minutos, munido do documento próprio de identificação informado no ato da inscrição ou outro que contenha foto e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

5.5 Serão permitidos os seguintes materiais para a resolução das provas: lápis (que não contenha tabuada), borracha e caneta esferográfica (azul ou preta).

5.6 O candidato receberá, no horário previsto para o início da realização das provas, um caderno de provas e o cartão- resposta, que deverá ser preenchido com caneta esferográfica (azul ou preta).

5.7 Não será permitido o uso de calculadoras, bem como qualquer outro instrumento de cálculo. Também é proibido portar e usar aparelhos eletrônicos, celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager, etc., bem como lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser acondicionados em recipiente plástico fornecido pelo fiscal de sala antes da aplicação das provas, e deverá ser colocado sob a carteira, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo extravio ou esquecimento por parte do candidato dos objetos acima mencionados.

5.8 O descumprimento do item anterior implicará na desclassificação do candidato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Campus Hidrolândia do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

6.2 As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>), conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 00h do primeiro dia de inscrição até as 23h59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1 Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

6.2.2 Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

6.3 No preenchimento da Inscrição o candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF.

6.4 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos com seus próprios dados;

6.5 A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

6.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax, ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7 O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados, troca de curso ou realização de mais de uma inscrição, caso o candidato queira realizar esse tipo de alteração deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém sempre dentro do período aberto para inscrição.

6.7.1 Após a inscrição o candidato poderá alterar somente seu e-mail e senha, caso necessário.

6.8 A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>, a Relação das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.9 O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>.

6.10 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.11 A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.12 Aos candidatos com deficiência e/ou lactantes é assegurado o direito de requerer condições especializadas para realizar a prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

6.12.1 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especializado para realização da prova deverá enviar um e-mail para ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 1, juntamente com um laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especializado solicitado. A documentação enviada após esse período que consta no item 1 não será considerada.

6.12.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá enviar um e-mail para ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br, com o assunto "Candidata lactante" e informar a comissão. A candidata deverá ainda trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trazer acompanhante não será atendida em sua necessidade de amamentar.

6.13 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

6.13.1 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no ANEXO X, e fazer o upload da declaração e do documento oficial

de identificação **das 00h às 23h59min** dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1, para inscrições.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

7.1.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.1.2 Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou cópia impressa do Histórico Escolar parcial, ou Declaração de Conclusão que comprove que estudante cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

7.2 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2026/1, bem como entregar documentação comprobatória no ato da inscrição.

7.2.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que não for classificado em seu perfil, caso seja classificado na ampla concorrência, não precisará apresentar a documentação comprobatória.

7.2.2 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

7.3 A reserva de vagas está distribuída no quadro a seguir, e depende da comprovação documental constante do Item 8.

7.4 Os documentos entregues no ato da inscrição serão analisados pelas Comissões de Análise de Cotas e o candidato que não comprovar a condição que se declarou, documentalmente e os demais procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas, será automaticamente desclassificado do sistema de reserva de vagas e será remanejado para última posição da lista de espera da Ampla Concorrência.

7.5 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pelo próprio candidato, no sistema de inscrições informatizado do IF Goiano, no momento da realização da inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

8.1 Os candidatos oriundos de escolas públicas que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Cotas), instituídas pela Lei 12.711/2012, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos conforme mencionados a seguir, a depender da cota escolhida:

I - Para comprovação de ESCOLARIDADE para vagas reservadas previstas no item 7, todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar ou Declaração de conclusão comprovando ter cursado o Ensino Médio (1º ao 3º série) somente em Escola(s) Pública(s).

II - Para comprovação da condição de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCDs (exclusivo para os perfis RI-PCD e RS-PCD), nos termos da legislação, VER Anexo VI;

III - Para comprovação de pessoa Preta, Parda ou Indígena (exclusivo para os perfis RS-PPI ou RI-PPI), o candidato deverá entregar:

- a. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII), caso candidato(a) se autodeclare Preto(a) ou Pardo(a), a qual será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Hidrolândia, conforme estabelecido no item 8.3.2.
- b. Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena (Anexo VIII), caso candidato(a) se autodeclare Indígena.

IV - Para comprovação de pessoa Quilombola (exclusivo para os perfis RS-Q ou RI-Q), o candidato deverá entregar a declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola (Anexo IX).

V - Para comprovação de RENDA (exclusivo para os perfis RI, RI-PPI, RI-PCD e RI-Q), o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, o formulário socioeconômico (Anexo II) totalmente preenchido e assinado pelo candidato ou pelos pais, ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos; e devidamente

acompanhado de cópia dos comprovantes indicados no item 8.2.

Da Verificação de Renda:

8.2.1 Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste Edital.

8.2.2 Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

8.2.3 Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

8.2.4 Em caso do familiar ser maior de 18 anos e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (ANEXO III).

8.2.5 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.5.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

8.2.5.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.2.6 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.2.7 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.2.7.1 Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.2.7.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes neles unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.2.8 Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-Q.

8.2.9 Documentos para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita:

a. Trabalhadores Assalariados

- contracheques;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b. Atividade Rural

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF -acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

c. Aposentados e Pensionistas

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d. Autônomos e Profissionais Liberais

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses. declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo V (DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO).

e. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f. Desempregados ou não exercem atividade remunerada: Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato inscrito nos perfis RI, RI-Q, RI-PCD e RI-PPI deverão comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, ainda que não exerçam atividades remuneradas ou estejam desempregados, conforme documentos abaixo:

- **Anexo IV** devidamente preenchido e com:
 - a. Cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - b. Comprovante de pagamento do seguro desemprego;
 - c. Caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher **Anexo III**.

8.3 Autodeclaração Racial

8.3.1 O candidato inscrito nas modalidades de vaga reservada à autodeclarados Preto, Pardo, Indígena e Quilombola, deverá entregar no ato da inscrição o anexo correspondente, conforme item 8.1.

8.3.2 O candidato cadastrado no perfil RS-PPI, RI-PPI, RS-Q ou RI-Q, que atender os pré-requisitos do item 10.2 deste edital, será submetido a averiguação de sua Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano Hidrolândia. A Comissão analisará a Autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá parecer final homologando ou não homologando sua Autodeclaração Racial.

8.3.3 A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

8.3.4 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista remota (on-line), realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado.

8.3.5 A entrevista de heteroidentificação será realizada de forma **remota (on-line), do dia 27/11/2025 a**

28/11/2025, conforme previsto item 1 do edital, e as instruções para participação serão publicadas no site e/ou enviadas no email do candidato(a), informado no formulário de inscrição.

8.3.6 Na análise da autodeclaração de Preto ou Pardo, será **OBSERVADO EXCLUSIVAMENTE**, critérios fenóticos, isto é: traços físicos negroides que demonstram a percepção social sobre o candidato Preto ou Pardo.

8.3.7 A Comissão de Verificação de Autodeclaração Racial terá a prerrogativa de entrevistar o candidato caso julgue necessário.

8.3.8 A Comissão analisará os documentos apresentados pelo candidato e caracteres fenotípicos para candidatos Pretos e Pardos e emitirá parecer final **HOMOLOGANDO** ou **NÃO HOMOLOGANDO** a autodeclaração racial.

8.3.9 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para outras cotas conforme estabelecido no item 2.8.

8.3.10 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

8.3.10.1 Não se Autodeclarou Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola com a entrega do anexo correspondente conforme item 8.1 e 8.3.1.

8.3.10.2 Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme item 8.1.

8.3.10.3 Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia quilombola conforme item 8.1.

8.3.10.4 Se recusou a ser entrevistado.

8.3.10.5 Não atender aos critérios fenotípicos: traços físicos negroides que demonstram a percepção social sobre o candidato Preto ou Pardo.

9. DO LOCAL DE PROVA

9.1 As provas serão aplicadas, no dia 23/11/2025, preferencialmente no IF Goiano - Campus Hidrolândia ou caso necessário em outra instituição de ensino de Hidrolândia, devidamente divulgada no dia 20/11/2025, segundo cronograma previsto no item 1 do edital, no seguinte endereço:

<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito preliminar será divulgado no site a página do Campus Hidrolândia no seguinte endereço: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>, no dia 23/11/2025, a partir das 18h. O gabarito final será divulgado a partir das 17h do dia 25/11/2025.

10.2 Consideram-se classificados todos os candidatos que atingirem os seguintes critérios:

a) pontuação superior a zero nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

b) pontuação igual ou superior a 40 na prova de redação;

10.3 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com a opção de perfil de vaga à qual se inscreveram.

10.4 Os candidatos que optaram por algum perfil de reserva de vagas, serão inicialmente convocados dentro das vagas de Ampla Concorrência. O candidato que não for convocado dentro das vagas de Ampla Concorrência, que tenha alcançado nota suficiente para classificar dentro do número de vagas do perfil de reserva de vagas, ocupará uma dessas vagas, conforme o quantitativo de vagas previsto no item 2.1.

10.5 Os critérios mencionados acima serão adotados inclusive para as chamadas subsequentes e para a chamada presencial, caso haja.

10.6 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2026/1, com a relação dos candidatos classificados, será divulgado no site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html> até as 17h do dia 02/12/2025. O Resultado Final será divulgado no dia 05/12/2025, nesse mesmo endereço.

10.7 Os candidatos aprovados no Resultado Final estarão automaticamente convocados para a matrícula em

primeira chamada no período de 08 a 12/12/2025.

10.8 No Resultado Preliminar constará apenas a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento), classificados em ordem decrescente de notas e de critério de desempate, conforme item 10.14.

10.9 No Resultado Final constará: a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento); a classificação geral de todos os candidatos na ampla concorrência; a classificação dos candidatos inscritos em cada um dos perfis de reserva de vagas dentro do seu perfil; e ainda, a situação de cada candidato.

10.10 Quanto a situação no resultado final, conforme sua inscrição e sua classificação, e ainda, conforme critérios estabelecidos neste Edital, o candidato pode ser: Aprovado AC; Aprovado RI; Aprovado RI-PPI; Aprovado RI-PCD; Aprovado RI-Q; Aprovado RS; Aprovado RS-PPI; Aprovado RS-PCD; Aprovado RS-Q; Classificado; Desclassificado.

10.11 Somente os candidatos Aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada.

10.12 Os candidatos Classificados poderão ser convocados para ocuparem vagas remanescentes, caso haja, na 2ª chamada, na chamada presencial, ou em demais chamadas futuras.

10.13 Estarão aprovados, e, portanto, convocados para realizar a matrícula, os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, para o curso de agronomia e quantitativo de vagas disponíveis no quadro 2.1, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.14 Havendo candidatos com idêntica pontuação, far-se-á o desempate considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- I. maior nota na redação;
- II. maior pontuação em Língua Portuguesa;
- III. maior pontuação em Matemática;
- IV. candidato de maior idade;
- V. candidato com menor renda per capita.

10.14.1 Caso tenha que ser aplicado o critério V para desempate, os candidatos serão convocados via e-mail para comparecerem presencialmente no Campus Hidrolândia para apresentação da documentação comprobatória da renda familiar.

10.15 Serão aprovados, e, portanto, convocados para realizar a matrícula, os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, para o curso de agronomia e quantitativo de vagas disponíveis no quadro 2.1, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.16 Da eliminação do Processo Seletivo

10.16.1 Será eliminado o candidato que:

- a) zerar a disciplina de Língua Portuguesa ou de Matemática;
- b) obtiver nota inferior a 40 (quarenta) na redação;
- c) usar de meios ilícitos, no ato da inscrição, ou em qualquer momento;
- d) ao ser convocado, não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula;
- e) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

10.16.2 O candidato classificado que tenha participado deste Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após o início do ano letivo.

11. RECURSOS

11.1 A impugnação dos termos deste edital, deverá ser feita via recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo (ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br), podendo ser feita até 1 (um) dia útil após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (Item 1).

- 11.1.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- a. Resultado de Inscrições Deferidas;
 - b. Gabarito da prova;
 - c. Resultado da banca de Heteroidentificação;
 - d. Notas do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá preencher formulário com a fundamentação do recurso (ANEXO XI), via email, devendo, se necessário, anexar documentos comprobatórios.

11.3 Para todas as fases do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso no sistema de inscrição do processo seletivo.

11.4 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

11.5 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.6 Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

11.7 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Local de Processo Seletivo do Campus Hidrolândia e estarão à disposição dos candidatos no site (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>), no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

12. DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.1 Condições para matrícula:

12.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano - Campus Hidrolândia que trata o presente Edital, o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Médio, conforme a Lei, sem a dependência de nenhuma disciplina.

12.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar toda documentação descrita no item 8 (se for o caso) e item 12.5 (todos os convocados) para efetuar a matrícula.

12.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados:

12.2.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas no Processo Seletivo 2026/1, estão convocados em 1ª chamada a comparecerem na Secretaria de Registro Escolar do Campus Hidrolândia do IF Goiano, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, das 7h30 às 11h e das 13:00 às 16h. A convocação da 1ª chamada será por meio da Classificação Final publicada na página do Campus Hidrolândia (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>) no dia 05/12/2025.

12.2.2 O IF Goiano - Campus Hidrolândia se reserva no direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

12.2.3 O candidato convocado dentro da reserva de vagas, que não apresentar no ato da matrícula a documentação comprobatória conforme item 8, não terá sua matrícula efetivada e será remanejado para última posição da lista de espera da Ampla Concorrência, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

12.2.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo de matrículas para efetivação da mesma ou não apresentar no ato da matrícula a documentação referente ao item 12.5, será eliminado do processo seletivo.

12.3 A convocação dos candidatos em lista de espera dar-se-á pela chamada presencial de todos os candidatos aprovados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas anteriores, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 2.8 e 7.2, com publicação prevista no site (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>) no dia 15/12/2025.

12.4 Matrículas por procuração

12.4.1 Será permitida a matrícula por procuração ou documentação que comprove guarda, tutela ou adoção do candidato. Se por procuração, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular acompanhada de documentos originais do procurador. Em ambos

os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a Lei.

12.4.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

12.4.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

12.4.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

12.5 Documentação para matrícula

12.5.1 O candidato deverá apresentar no ATO DA MATRÍCULA:

12.5.1.1 Cada um dos documentos originais listados abaixo, com 1 (uma) fotocópia:

1. Declaração de conclusão do ensino médio ou Certificados de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
2. Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
3. Carteira de Identidade;
4. CPF (cadastro de pessoa física);
5. Comprovante de quitação com serviço militar - para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
6. Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição - para maiores de 18 anos;
7. RG e CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
8. Comprovante de endereço recente;
9. Uma foto 3x4 recente.

12.5.1.2 Cada um dos anexos devidamente preenchidos e assinados:

1. Requerimento de matrícula (Anexo XII);
2. Declaração de não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior (Anexo XIII);
3. Termo de responsabilidade (Anexo XIV);
4. Termo de uso de imagem (Anexo XV);
5. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo XVI);
6. Termo de compromisso de entrega de documentação (Anexo XVII).

12.5.2 A apresentação de fotocópias são de total responsabilidade do candidato.

12.5.3 O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão do ensino médio terá até 30 (trinta) dias após a realização desta, para entregar na Secretaria de Registro Escolar do Campus Hidrolândia do IF Goiano, cópia acompanhada do original do certificado de conclusão e do histórico escolar do Ensino Médio. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

12.5.4 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

12.5.5 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

12.5.6 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

12.5.7 Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

12.5.7.1 Estiverem com matrículas ativas em CURSO DE GRADUAÇÃO nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

12.5.7.2 Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

12.5.7.3 Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente por meio de Certificado de Conclusão, Histórico e /ou Declaração de Conclusão.

12.5.8 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.5.9 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

12.5.10 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Secretaria de Registros Escolares, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera. Poderão ser convocados candidatos, conforme a classificação geral, até o 20º dia letivo para preencher possíveis vagas ociosas que trata os itens 10.3, 12.5.7 e 12.5.8.

12.5.11 O início das aulas será divulgado por meio do site oficial do IF Goiano:
<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>

13. VAGAS OCIOSAS

13.1 Após a realização da matrícula de todos os classificados na Lista de Espera e, na Chamada Pública, persistindo vagas ociosas, o IF Goiano se reserva ao direito de permitir ao candidato inscrito e classificado neste Edital de ser convocado para matrícula em vagas remanescentes para o curso de Agronomia do Campus Hidrolândia de Edital publicado pela Reitoria do IF Goiano e vice-versa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

14.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/hidrolandia.html>, a íntegra do presente Edital.

14.4 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo, ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado deste o Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente

14.5 Ao Instituto Federal Goiano - Campus Hidrolândia é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

14.6 O IF Goiano - Campus Hidrolândia poderá, caso haja viabilidade por curso, ampliar o quantitativo de vagas e efetuar a convocação de candidatos classificados obedecendo aos critérios de reserva de vagas.

14.7 O IF Goiano - Campus Hidrolândia considera dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos em calendário escolar.

14.8 Mais informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail:
ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br.

14.9 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela comissão local de organização desse Processo Seletivo.

Hidrolândia, 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Rogério Chaves da Silva
Diretor Campus Hidrolândia
Instituto Federal Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rogério Chaves da Silva, DIRETOR(A) - CD3 - CMPHID**, em 15/10/2025 12:39:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 754353

Código de Autenticação: ccb2ff1c1c



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Hidrolândia

Estrada São Brás KM 04 Zona Rural, SN, Zona Rural, HIDROLÂNDIA / GO, CEP 75340-000

(62) 9112-8719